



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EMIÇÃO: 22/06/2023

Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020.

1 - PREÂMBULO

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, através da Excelentíssima Prefeita Municipal Cleonice Aparecida Kufener Schuck, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, na Resolução FNDE n.º 06/2020, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, Decreto Municipal nº.152/2022, e Lei n.º 8.666/93 no que couber, torna público que promoverá o **CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação juntamente com o Projeto de Venda no período compreendido entre 26/06/2023 à 25/07/2023, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min. A abertura dos Envelopes correspondente a habilitação e classificação dos Projetos de Venda ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, e ocorrerá em sessão pública, no dia 26/07/2023, às 10 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sito a Avenida Remis João Loss, 600.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, os produtores agroecológicos, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE**, conforme **Anexo I**, segundo termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos, bem como atendendo todos os produtos descritos nos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

respectivos lotes.

2.2. Os interessados poderão participar de um ou mais Itens.

2.3. O credenciamento deverá ser formalizado obrigatoriamente com a comprovação da habilitação legal e profissional de todos os credenciados e que fornecerão produtos constantes no **Anexo I** neste edital, ficando expressamente proibida a terceirização dos serviços.

2.4. A remuneração dos fornecimentos serão aqueles constantes no anexo I, conforme item 11.1.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Fernandes Pinheiro, conforme a seguir:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2-016 MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR

12.366.0601.2-018 MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020.

5 - GENEROSALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

5.1 - Fornecimento

O fornecimento será de acordo com solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, e elaborada pela nutricionista da rede municipal de ensino.

5.2 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

As especificações técnicas dos alimentos a serem adquiridos constam no Anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5.3 - Locais de Entrega

Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Apae, conforme solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - Quantidade a serem adquiridas

A quantidade dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 - Preço

O valor de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos fornecedores, respeitado os valores máximos admitidos constantes do Anexo I.

6 - DA HABILITAÇÃO – Envelope n.º 01

6.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Fernandes Pinheiro, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitas cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

6.2 - As certidões e/ou certificados obtida via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente.

6.3 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope n.º 01.

6.4 - Deverá ser apresentado Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, obedecendo ao seguinte:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinha, contendo a identificação do Agricultor ou cooperativa/associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), por seu representante legal quando cooperativa/associação ou do Agricultor conforme o caso;
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificação do Anexo I do presente Edital, bem como a quantidade a ser oferecida;

6.4.1 - As despesas referentes ao cumprimento do objeto deste Edital, tais como: embalagens, transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros, deverão estar inclusas no valor proposto.

6.5 - O envelope de n.º 01 contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Chamada Pública nº 001/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

6.6 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Registro Geral (RG);

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Modelo Anexo III do presente Edital;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo Anexo IV.

6.7 – Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Registro Geral (RG);

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Modelo Anexo V do presente Edital;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Anexo VI.

6.7.1 – Devem constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

6.8 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas ou Associações, detentores de DAP jurídica:

I- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

VII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

X - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo Anexo VII do presente Edital;

XI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda – Anexo VI.

XII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – Anexo VIII.

6.8.1 – Devem constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva.

7. (Para os interessados em fornecer os Produtos Panificados)

7.1 Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento da Vigilância Sanitária do Município de Fernandes Pinheiro, o qual atestará que o proponente se enquadra em todas as exigências, para a produção e manipulação de alimentos,

Obs: Para a emissão do Laudo de Vistoria deverá o interessado agendar a visita junto ao Dep. de Vigilância sanitária, com o servidor Nilson Antônio Zenedin;

8. (Para os interessados em fornecer os Alimentos Orgânicos)

8.2 Certificado emitido por entidade devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e “acreditada” (credenciada) pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), assegura por escrito que determinado produto, processo ou serviço obedece às normas e práticas da produção orgânica.

8.1 A documentação necessária para o credenciamento deverá seguir obrigatoriamente a ordem acima descrita. A falta de qualquer documento impossibilita o credenciamento.

8.2 Será admitida alteração societária da empresa e da razão social, desde que informado e autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

8.3 Não será permitida a realização de fornecimento por pessoas que não atendam os requisitos acima.

8.4 No caso de substituição de sócios ou associados, comunicar oficialmente a Prefeitura



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Municipal de Fernandes Pinheiro com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, encaminhando também a documentação necessária constante do item 6.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE n.º 06/2020.

9.2 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.3 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.4 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.5 - Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.

9.6 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.7 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - A abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas correrá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, às 09h00min do dia 26/07/2023.

10.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

10.3 - Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará em até 05 (cinco) dias, os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Eletrônico Municipal.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Após o prazo da publicação da relação dos proponentes classificados, o(s) selecionado(s) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem junto à Administração para assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IX.

11.2 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 20º dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

13 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

13.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

nesta chamada pública.

13.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.5 - Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do agricultor.

13.6 - Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

13.7 - Os produtos de caráter semanal devem ser pesados adequadamente para controle pelos manipuladores de alimentos, indicados pela nutricionista da rede municipal de ensino.

13.8 - Para os itens Pães, Macarrão, Bolachas, o fornecedor deverá apresentar etiqueta contendo dados do Fornecedor, Produto, Conservação, Fabricação, Prazo De Validade E Ingredientes.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

14.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica R\$ 40.000,00.

14.4 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, aba processos licitatórios, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Remis João Loss, 600, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

15 - FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas desde Edital de Chamamento Público para credenciamento será competente o Foro da Comarca de Teixeira Soares/PR.

Fernandes Pinheiro, 22 de junho de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**ANEXO I****TABELA DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS E PREÇOS****EXIGÊNCIAS PARA FORNECIMENTO:**

- Os produtos panificados deverão conter etiqueta especificando o valor nutricional, data de fabricação, data de validade e nome do produtor;
- Cada agricultor deverá entregar no ato do cadastro uma declaração de produção dos itens cadastrados;
- O produtor deverá apresentar certificado de curso de boas práticas na manipulação de alimentos expedido no ano de 2015 a 2023, constando o nome do produtor segundo DAP;
- Fornecedores de produtos de panificação deverão apresentar licença sanitária e não somente declaração;
- Caso o produtor não consiga cumprir com a quantidade cadastrada no contrato, este deverá fazer uma carta justificando o porquê de não entregar o produto e repassar para outro agricultor a quantidade cadastrada;
- Os produtos orgânicos deverão apresentar certificação (selo ou certificação por grupo de controle social).

ALIMENTOS CONVENCIONAIS

Alimento	Quant	Preço convencional por kg	Valor total
Abóbora convencional descascada e picada kg. Em embalagem plástica atóxica transparente. Livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. A entrega será diretamente nas escolas; devendo ser transportada em caixa térmica e com selo (SIM municipal).	200kg	R\$ 5.66	R\$ 1.132.00
Abobrinha Menina (abobrinha verde) -	200kg	R\$ 3.00	R\$ 600.00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.			
Acelga kg - folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene	200kg	R\$ 5.54	R\$ 1.108.00
Alface Crespa/Lisa kg – De primeira qualidade, fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	500kg	R\$ 7.00	R\$3.500.00
Batata diversas kg – Graúda, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos.	800kg	R\$ 4.00	R\$3.200.00
Batata doce kg - – Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto.	300kg	R\$ 3.43	R\$1.029,00
Beterraba sem Folhas kg – Fresca	300kg	R\$ 4.56	R\$1.368,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio			
Brócolis kg - Fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	100kg	R\$ 7.95	R\$795.00
Cebola Branca kg – Bem desenvolvida, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	200kg	R\$ 4.50	R\$900.00
Cenoura sem folhas kg – Fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	600kg	R\$ 5.00	R\$3.000.00
Couve Flor kg - Fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	50kg	R\$ 7.72	R\$386.00
Chuchu kg – Fresco, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e	150kg	R\$ 4.00	R\$600.00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

manuseio.			
Mandioca Descascada e picada kg – Bem desenvolvida, higienizada, descascada, congelada. Em embalagem plástica atóxica transparente. Livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. A entrega será diretamente nas escolas; devendo ser transportado em caixa térmica e com selo (SIM municipal).	200kg	R\$ 6.00	R\$1.200.00
Pepino kg - Fresco, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	150kg	R\$ 5.00	R\$750.00
Repolho kg - Hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras, de perfuração, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	400kg	R\$ 4.00	R\$1.600.00
Tomate Longa Vida A kg – Fruto, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	200 kg	R\$ 6.03	R\$1.206,00
Total: R\$22.374,00			

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

FRUTAS CONVENCIONAIS

Alimento	Quant	Preço convencional kg	Valor total
Banana Caturra (Nanica) kg – De primeira qualidade, bem desenvolvida, médio amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, firme e sem manchas. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	500kg	R\$ 4.27	R\$2135,00
Kiwi kg - Tamanho pequeno a médio, frescos e sãos, firmes, sem partes amassadas e/ou estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	300kg	R\$ 12.67	R\$3801,00
Laranja Pera kg – Fresca, madura, de tamanho e cor uniformes, com a polpa firme e íntegra. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	500kg	R\$ 3.36	R\$1680.00
Laranja baiana/ lima kg - Frescas, maduras, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isentas de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes	200kg	R\$ 4.79	R\$958.00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

do transporte e manuseio			
Limão Cravo kg – (Limão Rosa) Fresco, maduro, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	100kg	R\$ 3.68	R\$368,00
Melancia kg – Graúda, bem desenvolvida, madura, de tamanho e cor uniformes, com a polpa firme e íntegra. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	500kg	R\$ 2.90	R\$1450.00
Mimosa/ tangerina/ bergamota/ mexerica kg Frescas, maduras, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isentas de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	400kg	R\$ 4.87	R\$1948.00
Morango kg - Tamanho pequeno a médio, de coloração vermelha, frescos e são, com polpa íntegra e firme, sem partes amassadas e/ou estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	300kg	R\$ 24.03	R\$7209.00
Pêssego kg - Fresco, maduro, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isento de danos físicos e/ou mecânicos	300kg	R\$ 11.06	R\$3318.00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

decorrentes do transporte e manuseio			
Ameixa vermelha kg - Fresca, madura, de tamanho e cor uniforme, com polpa firme e íntegra. Isentas de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	300kg	R\$10.17	R\$3051.00
Total: R\$ 25.918,00			

PRODUTOS ORGÂNICOS

Alimento	Quantidade	Preço orgânico kg	Valor total
Abobrinha Menina (abobrinha verde) - Íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	200kg	R\$ 3.90	R\$780.00
Acelga kg - folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene	200kg	R\$ 7.20	R\$1440.00
Alface Crespa/Lisa kg – De primeira qualidade, fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	500kg	R\$ 9.10	R\$4550.00
Batata diversas kg – Graúda, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem	400kg	R\$ 5.20	R\$2080.00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos.			
Batata doce kg - – Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto.	300kg	R\$ 4.45	R\$1.335,00
Beterraba sem Folhas kg – Fresca coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	300kg	R\$ 5.92	R\$1776.00
Brócolis kg - Fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	100kg	R\$ 10.33	R\$1033.00
Cebola Branca kg – Bem desenvolvida, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	200kg	R\$ 5.85	R\$1170.00
Cenoura sem folhas kg – Fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	600kg	R\$6.50	R\$3900.00
Couve Flor kg - Fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta	50kg	R\$10.03	R\$501.50



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio			
Chuchu kg – Fresco, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	150kg	R\$ 5.20	R\$780.00
Pepino kg - Fresco, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	150kg	R\$ 6.50	R\$975.00
Repolho kg - Hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras, de perfuração, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	400kg	R\$ 5.20	R\$2080.00
Tomate Longa Vida A kg – Fruto, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	200 kg	R\$ 7.83	R\$1566.00
Total: R\$23.966,50			

FRUTAS ORGÂNICAS

Alimento	Quant	Preço orgânico kg	Valor total
Laranja Pera kg – Fresca, madura, de tamanho e cor uniformes, com a polpa firme e íntegra. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do	500kg	R\$ 4.36	R\$2180.00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

transporte e manuseio			
Laranja baiana/ lima kg - Frescas, maduras, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isentas de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	200kg	R\$ 6.22	R\$1244.00
Limão Cravo kg – (Limão Rosa) Fresco, maduro, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	100kg	R\$ 4.78	R\$478.00
Melancia kg – Graúda, bem desenvolvida, madura, de tamanho e cor uniformes, com a polpa firme e íntegra. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	500kg	R\$ 3.77	R\$1885.00
Mimosa/ tangerina/ bergamota/ mexerica kg Frescas, maduras, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isentas de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	400kg	R\$ 6.33	R\$2532.00
Morango kg – Tamanho médio, de coloração vermelha, frescos e são, com polpa íntegra e firme, sem partes amassadas e/ou estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	100kg	R\$ 31.23	R\$3123.00
Total: R\$11.442,00			

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PRODUTOS PANIFICADOS, MEL E OVOS

Alimento	Quant	PREÇO (R\$)	Valor total
Pão Caseiro misto com farinha de aveia e farinha de trigo de forma Kg. Deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassadas, achatados “abatumados” aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Devem ser isentos de gordura trans, hidrogenada e gordura vegetal. Embalado, por unidade em embalagem plástica atóxica bem vedada. Rotulado com informação nutricional, data de fabricação e data de validade;	1300Kg	R\$ 16.90	R\$21.970.00
Mel de Abelhas - Mel de abelhas, puro, de alta qualidade, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização registro no SIM. Embalagem atóxica de 01Kg.	200kg	R\$23.60	R\$4.720.00
Ovo de Galinha – Ovo branco pesando no mínimo 50grs por unidade isento de sujidades, fungos, trincas, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Contendo registro no SIM. Deve ser entregue em embalagem (pente) apropriada com 12 unidades (dúzia), etiquetada identificando a instituição que está sendo entregue e a quantidade total. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data da entrega	300 caixas	R\$8.11	R\$2433.00
Total: R\$29.123.00			

VALOR TOTAL : R\$ 112.823,50

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023****ANEXO II****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital de Chamamento Público nº 001/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**A - Grupo Formal**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente		
2. Endereço	3. Município	4. CEP

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF	7. DDD/Fone
----------------------------------	--------	-------------

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

					Total agricultor	
					Total agricultor	
Total do projeto						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº ____/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, Nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade para Chamamento nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2023**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Chamamento nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2023.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Chamamento Público nº 001/2023.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Inexigibilidade para Chamamento nº 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução nº 025/2012 do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de ____.

PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023****ANEXO IV****TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal),
_____, CPF _____
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) _____ fornecedor(es)
_____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6 Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

7. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0005-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

– PARANÁ

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS**

À Secretaria de Educação do Município de Fernandes Pinheiro

REF: Chamada Pública nº 001/2023.

Eu, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente na localidade de _____, Município de Fernandes Pinheiro, declaro, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, dos agricultores familiares com DAP física relacionados no projeto de venda.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal:

RG: